



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

LICITAÇÃO Nº. 00002/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RUA TENENTE IRINEU DE LACERDA, 80 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Observação: Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.472.943/0001-70, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 13:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00002/2025**, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Fundo Municipal de Saúde, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos Setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados; ou

2.2.2.Pelo e-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://curralvelho.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 176 (Nº FICHA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1. Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.6. Não poderão participar os interessados:

6.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.10.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.10.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.16.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.19.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos – Anexo VII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica – pessoa jurídica:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional – item 6.10.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor – **proposta atualizada** – será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 – Prédio – Centro – Curral Velho – PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 – Prédio – Centro – Curral Velho – PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VI.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://curralvelho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 – Centro – Curral Velho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itaporanga, Estado da Paraíba.

Curral Velho – PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO!

Ednoara Lacerda Alves
Diretora do Fundo Municipal de Saúde

ORIGINAL ASSINADO!

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Fundo Municipal de Saúde, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos Setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	PE
1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	UND	10	30,90	309,00	ME
2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und	CX c/40 UN	30	15,32	459,60	ME
3	Alfinete para mapa tipo taça colorido	CX c/50 UN	30	12,41	372,30	ME
4	Almofada para carimbo – Nº 2 – Dimensões mínimas: 5,2 x 9,4cm – COM FELTRO, ENTINTADA NA “ COR AZUL/PRETA” – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	33,11	662,20	ME
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Dimensões mínimas: 6,7 x 11,0cm COM FELTRO, ENTINTADA NA “ COR AZUL/PRETA” – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	30,97	619,40	ME
6	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura – tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	10	22,77	227,70	ME
7	Apagador para quadro branco, base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	UND	20	15,52	310,40	ME
8	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação: digitação	UND	10	51,50	515,00	ME
9	Apoio para pés ergonômico em polietileno – cor preta – em conformidade com nº 17 – base e ranhuras a aderência aos pés –	UND	5	155,17	775,85	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	dimensões: 40x30x8,5cm – tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.					
10	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO– MEDIDAS: 60X25,4X15,8MM– Tipo , Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	50	3,32	166,00	ME
11	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO– DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 168MM DE LARGURA X 115 MM DE ALTURA – Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	11,40	228,00	ME
12	Balão de Látex Sortido Liso – 9 polegadas	PCT c/ 50	100	20,63	2.063,00	ME
13	Barbante 8 fios, 100% algodão	ROLO C/ 15	50	8,20	410,00	ME
14	Bastão de Cola Quente Fina, 7mm, Transparente 1kg	PCT	50	77,77	3.888,50	ME
15	Bastão de Cola Quente Grosso, 11mm, Transparente 1kg	PCT	50	78,06	3.903,00	ME
16	Bloco de recado em papel – post– it neon, auto– adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm – tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	RESMA c/ 2	30	25,60	768,00	ME
17	Bobina para Calculadora – Dimensões: 57mm x 30mm	UNID	10	46,90	469,00	ME
18	BORRACHA DE APAGAR OVAL, COR BRANCA, USO LÁPIS E LAPISEIRA– Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	30	3,62	108,60	ME
19	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS: 65MM de COMPRIMENTO X 23MM de LARGURA X 13MM de ESPESSURA – Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100	2,57	257,00	ME
20	Borracha ponteira na cor branca	UND	500	0,73	365,00	ME
21	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls perfeitamente brancas	UND	100	28,22	2.822,00	ME
22	Caderno Brochura Capa Dura – Dimensões: 200 x 275mm, 48 Folhas.	UND	100	15,23	1.523,00	ME
23	Caderno cartografia desenho 96 fls flexível com espiral	UND	50	10,06	503,00	ME
24	Caderno espiral capa dura 96fls	UND	50	21,40	1.070,00	ME
25	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	UND	100	39,39	3.939,00	ME
26	Caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, Com antiderrapante e anti– danificador na parte inferior. Cor cristal.	UND	100	10,10	1.010,00	ME
27	Caixa para Arquivo Morto – modelo Ofício – composição Polionda dimensões mínimas: 350x250x130mm – Cor Azul	UND	100	10,38	1.038,00	ME
28	Calculadora de mesa c/ bobina destinada a impressão dos cálculos. Com visor com 12 dígitos, Destinada ao cálculo de Constante e Delta Porcentagem; cálculo de taxas e vendas comerciais; Imprime data; Com seletor de decimais e arredondamento; Visor: LCD Funções mínimas: Constante e Porcentagem; Memória; Seletor de decimais e arredondamento; Correção dígito a dígito; Correção total e parcial; Adaptador de voltagem não incluso; Cálculo de taxas; Seletor de arredondamento; Seletor de decimais; Seletor de impressão;	UND	5	207,00	1.035,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Desligamento automático; Entrada para adaptador AC/DC; Alimentação: pilhas AA ou AAA inclusas ou adaptador DC 5V ou 6V DC/300mA (Não incluso); Velocidade mínima de impressão: 2,0 linhas por segundo; Dimensões mínimas: (Altura x Comprimento x Largura) = 42 mm x 190 mm x 100 mm.					
29	Calculadora de mesa de escritório – display com 12 Dígitos – dimensões mínimas: 10,2 cm x 14,0 cm x 2,7 cm – Cálculo de percentuais básicos;– Dupla alimentação (solar e bateria AA ou AAA), Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória; A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Amplo visor para facilitar a leitura dos dados; Todas as funcionalidades de mark– up de uma máquina de calcular. Tipo: Cassio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	197,00	985,00	ME
30	CALCULADORA ELETRÔNICA CIENTÍFICA DE MESA – Alimentação: Pilha tipo AA ou AAA – Dimensões mínimas: Comprimento: 22,0 mm / largura: 15,0 cm; Visor: Display de 12 Dígitos para a apresentação dos resultados dos cálculos + 1 linha para a apresentação dos caracteres ora digitados; Tecla Replay de navegação para cima e para baixo e esquerda para a direita; Memória interna: Sim; pelo menos 240 funções, envolvendo: Cálculos aritméticos Operações com frações; Cálculos de porcentagem; Cálculos com graus, minutos e segundos, Arredondamento (função fix); notação científica (função Sci); Funções trigonométricas/trigonômicas inversas; Funções hiperbólicas/hiperbólicas inversas; Logaritmos e exponenciais; Potenciais e raízes; Fatoriais; números aleatórios e Permutação/combinção; Conversão da unidade angular; Conversão de coordenadas; Cálculos com notação de engenharia; Desvio padrão; Cálculos de regressão; Recursos: Localizador de erros Correção de erros de dados introduzidos; Expressões múltiplas (expressão composta por duas ou mais expressões pequenas). Exemplo: somar 2 + 3 e multiplicar o resultado por 4. Tipo Casio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	298,00	596,00	ME
31	Caneta Esferográfica azul/preta/vermelha com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	CX	50	69,26	3.463,00	ME
32	Caneta destaca texto – retangular, cor amarelo superfluorescente não regarregável – em gel	UND	50	6,21	310,50	ME
33	Caneta destaca texto – retangular, cor verde superfluorescente não regarregável – corpo composto resinas termoplástica – ponta chanfrada de 5mm – tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	100	5,18	518,00	ME
34	Caneta Hidrocor 12 cores – grande	Cx com 12	100	7,15	715,00	ME
35	Capa plástica em pvc incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm de espessura – para processos ou encadernação – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50	10,25	512,50	ME
36	Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de espessura, para	PCT	50	12,79	639,50	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	encadernação tipo contracapa, – para processos ou encadernação (contra capa) – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.					
37	Carimbo Personalizado – Impressão dimensões mínimas de 47x18mm – Cor: Preto	UND	20	57,48	1.149,60	ME
38	Carimbo Personalizado padrão CNPJ – Área da Impressão: 40x60mm; Cor: Preto; Dimensões da Embalagem – Lado: 8,0cm – Altura: 9,0cm – Comprimento: 6,5cm.	UND	20	51,77	1.035,40	ME
39	Cartolina 150g – Dimensões: 50 x 66 cm – cores mistas	UND	300	2,63	789,00	ME
40	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – TIPO ACC, B.J.K., BACCHI, POLY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	CX C/ 100	50	5,17	258,50	ME
41	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 100	50	5,62	281,00	ME
42	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 50	50	5,62	281,00	ME
43	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 100	50	6,16	308,00	ME
44	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 6/0, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 50	50	6,18	309,00	ME
45	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato PARALELO, características adicionais tratamento anti- ferrugem.	CX C/ 50	50	6,12	306,00	ME
46	Cola branca – 1 kg	UND	20	28,94	578,80	ME
47	Cola branca – 500gr	UND	50	19,78	989,00	ME
48	Cola branca – 90g	UND	100	4,19	419,00	ME
49	Cola de Isopor – 500g.	UND	30	35,24	1.057,20	ME
50	Cola de isopor – 90 g	UND	100	8,79	879,00	ME
51	Cola em bastão, validade mínima de 10 meses após data da entrega bastão, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem com 20g.	UND	200	11,07	2.214,00	ME
52	Cola glitter 35g (prata, dourada, verde, vermelha)	UND	150	5,18	777,00	ME
53	Cola permanente para tecido 37g	UND	50	9,10	455,00	ME
54	Corretivo liquido para escrita, base d'água, secagem rápida, papel comum, 18ml.	UND	60	7,28	436,80	ME
55	Envelope 80g – officio 114 mm x 229 mm (para convites) – linho branco	UND	1000	1,39	1.390,00	ME
56	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600	1,23	1.968,00	ME
57	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600	1,20	1.920,00	ME
58	Envelope cor branca – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,16	928,00	ME
59	Envelope cor branca – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,17	585,00	ME
60	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FURO, TRANSPARENTE, ATÓXIMO, 20 MICRAS, MEDIDAS: 33CM X 24CM, COM 2 FACES E 1 ABERTURA – Tipo ACP com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	300	1,26	378,00	ME
61	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,34	1.072,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,32	660,00	ME
63	Envelope saco kraft natural 80g – 250 x 353 cm	UND	120	1,11	133,20	ME
64	Estilete Fino – 9 mm	UND	50	2,01	100,50	ME
65	Estilete Largo – 18 mm	UND	50	3,28	164,00	ME
66	ETIQUETA AUTO- ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL ALCALINO, TAMANHO PADRÃO DA FOLHA A4 COM 18 COLUNAS ETIQUETA POR FOLHA, MEDIDAS APROXIMADAS DA ETIQUETA 105 mm x 33 mm, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER/JATO DE TINTA ECOPIADORAS – Tipo Colacril, Pimaco, Polifix, Print Label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100	25,90	2.590,00	ME
67	Extrator de Grampos tipo espátula	UND	10	5,24	52,40	ME
68	Fita adesiva 19 mm x 50 m colorido	UND	50	5,11	255,50	ME
69	Fita Adesiva Transparente 19 mm x 50 m	UND	30	5,32	159,60	ME
70	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 100m	UND	30	18,75	562,50	ME
71	Fita Crepe 18 mm x 50 m	UND	50	9,19	459,50	ME
72	Fita Crepe 48 mm x 50 m		50	20,84	1.042,00	ME
73	Fita decorativa 15mm x 50m cores variadas	rolo com 5	50	10,26	513,00	ME
74	Fita dupla face 12 mm x 30 m	UND	50	9,20	460,00	ME
75	Fita métrica (para costureira/alfaiate), comprimento	m	10	6,83	68,30	ME
76	Fítilho plástico para embalagem – rolo c/ 900g	UND	30	17,15	514,50	ME
77	Flípe chart tripé – cavalete em alumínio, madeira mdp 9mm, laminado melamínico – marcador de quadro branco – fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm – tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	20,73	41,46	ME
78	Giz De Cera Escolar Com 12 cores – grande	Caixa com	50	9,23	461,50	ME
79	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas – metal – 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. Profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	UND	10	31,07	310,70	ME
80	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6– 23/8– 23/10– 23/13, DIMENSÕES 11,5CMALTURAX25CMCOMPRIMENTOXLARGURA6CM, PARA PAPEL GRAMATURA 120G/M², NAS CORES PRETA/PRATA – Tipo Carbex, Ret– Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	92,68	463,40	ME
81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURA X 20CM COMPROMENTO X 5CM LARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL – Tipo Novus Mod. B8 FC Carbex, CIS– 15, Kangaro, RetLit, Mercur, Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	60,73	303,65	ME
82	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm	UND	10	28,31	283,10	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

83	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm.	UND	10	32,62	326,20	ME
84	Grampo 23x6 – Grampo galvanizado para grampeador 23x6 .	CX C/ 5000	10	41,08	410,80	ME
85	Grampo galvanizado para grampeador 106/6.	CX c/ 3.50	20	26,10	522,00	ME
86	Grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm.	CX C/ 5000	10	40,30	403,00	ME
87	Grampo galvanizado para grampeador 23/10.	CX C/ 5000	10	21,13	211,30	ME
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbox, Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 5000	50	36,25	1.812,50	ME
89	Grampo para grampeador, material metal, tratamneto superficial niquelado, tamanho 23/8	CX C/ 1.00	10	34,22	342,20	ME
90	Grampo para pastas trilho metal – com capacidade de armazenamento 300 folhas. – Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm	CX C/ 50 U	80	40,32	3.225,60	ME
91	Grampo tipo colchete (ou identicamente chamado de bailarina) em chapa de aço – nº 15	CX C/ 72 U	50	41,50	2.075,00	ME
92	Grampo trilho plástico preto 80mm 75gr – em polipropileno preto para arquivar documentos– para até 200 folhas – Dimensões: 19,5 x 10 cm	PCT C/ 50	50	42,56	2.128,00	ME
93	Identificador de chave em plástico e argola metálica (com etiqueta protegida para para facilitar a localização de suas chaves).	UND	50	11,79	589,50	ME
94	Lamina p/ Estilete Grossa	CX	10	10,38	103,80	ME
95	Lâmina para estilete pequena	CX	10	8,37	83,70	ME
96	Lápis de cor grande	UND	5	8,64	43,20	ME
97	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO – Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	50	81,71	4.085,50	ME
98	LAPISEIRA 0,5MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE MATERIAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20	20,91	418,20	ME
99	LAPISEIRA 0,7 MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METEAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20	18,63	372,60	ME
100	Livro de ata c/ 100 fls	UND	30	29,47	884,10	ME
101	Livro de ata c/ 200 fls	UND	30	51,41	1.542,30	ME
102	Livro de ata c/ 50 fls	UND	30	21,07	632,10	ME
103	Livro de ponto c/ 100 Fls	UND	30	30,07	902,10	ME
104	Livro de protocolo c/50 Fls	UND	30	31,40	942,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	Marcador para quadro branco recarregável, na cor preta/azul/vermelha – tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	30	19,55	586,50	ME
106	Massa p/modelar – 180g Pequena	UND	50	9,25	462,50	ME
107	Mina 0.5 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	5	31,11	155,55	ME
108	Mina 0.7 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	10	51,54	515,40	ME
109	Mochila de costas em couro sintético com um compartimento para notebook e mais outros 5 compartimentos (mínimo)	UND	10	104,00	1.040,00	ME
110	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas	UND	20	21,00	420,00	ME
111	Papel 40 A4 – PCT/100FLS	PCT C/ 100	50	13,47	673,50	ME
112	Papel 60 A4 – PCT/15FLS	PCT C/ 200	50	21,78	1.089,00	ME
113	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura Mínima de 450mm, Acabamento Superficial Brilhante C/25MT	ROLO	10	41,40	414,00	ME
114	Papel Camurça 60x40	PCT C/ 25	10	104,00	1.040,00	ME
115	Papel carbono A4 azul ou preto – dupla face	PCT C/ 100	5	104,33	521,65	ME
116	Papel color set 110gr 48x66cm	UND	200	9,55	1.910,00	ME
117	Papel Crepom Colorido Vmp 48 cm X 2 Metros	UND	100	5,44	544,00	ME
118	Papel fotográfico A4 180g	UND	50	15,75	787,50	ME
119	Papel KRAFT – 40 cm x 140 m. 80g	UND	100	4,49	449,00	ME
120	Papel Laminado 1 Face – Tamanho 60 X 50 cm	UND	100	12,53	1.253,00	ME
121	Papel ofício A4 – 210 x 297 mm – Branco – 75 g/m ²	CX	100	364,17	36.417,00	ME
122	Papel ofício A4 210 x 297 mm – colorido – 75 g/m ²	pct com 10	100	13,88	1.388,00	ME
123	Pasta Catálogo A4 com 100 Envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	41,67	833,40	ME
124	Pasta Catálogo A4 com 50 envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	31,50	630,00	ME
125	Pasta Classificador de Cartão 480g/m ² com grampo – com impressão	UND	50	10,86	543,00	ME
126	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício transparente – Dimensões 245 x 335 – dorso 40 mm – Plascony ou similar	UND	50	5,18	259,00	ME
127	Pasta com Canaleta Ofício – transparente – 230x330x7mm	UND	50	4,78	239,00	ME
128	Pasta em Polionda Ofício – dimensões mínimas: 245x335mm – Dorso 55mm	UND	50	9,82	491,00	ME
129	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio – transparente – Acp ou similar	UND	50	8,37	418,50	ME
130	Pasta Lombada Estreita Ofício A– Z com Visor 285x345mm – Dorso 53mm – Cor Preta	UND	200	26,12	5.224,00	ME
131	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 12 Divisões, dimensões mínimas: 260x385mm	UND	20	46,24	924,80	ME
132	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 31 Divisões, dimensões mínimas: 260mm x 385mm	UND	30	71,05	2.131,50	ME
133	Pasta suspensa kraft 170g – haste plástica Dello ou similar: 361 mm x 240 mm x 28 mm – Gramatura: 170 g/m ²	UND	50	5,48	274,00	ME
134	Percevejo Latonado	CX C/ 100	20	21,04	420,80	ME
135	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² /PROFISSIONAL, BASE DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 477X119X124MM, GUIA DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DO PAPEL, ALAVANCA CONFECCIONADA PRÓPRIA, DIÂMETRO DO FURO 7MM ENTRE OS FUROS 7CM, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 2.370g – Tipo Genmes, Carbex, CIS com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	93,57	935,70	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136	Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade.	UND	10	42,68	426,80	ME
137	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para, no mínimo, 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	UND	10	57,25	572,50	ME
138	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	10	41,34	413,40	ME
139	Pilha alcalina AA	UND	30	8,41	252,30	ME
140	Pilha alcalina AAA	UND	50	10,61	530,50	ME
141	Pilha comum AA	UND	30	2,36	70,80	ME
142	Pilha comum AAA	UND	50	3,05	152,50	ME
143	Pincel Atômico – cores: azul preto e vermelho	UND	30	5,78	173,40	ME
144	Pincel Chato nº 12 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	50	10,57	528,50	ME
145	Pincel Chato Nº 16 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	20	16,03	320,60	ME
146	Pincel Chato nº 20 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	30	21,07	632,10	ME
147	Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul/ preta/ vermelha, corpo com resina termo plástica, pontade feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, tipo pilot, faber castell, hélios, bic como mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	6,41	128,20	ME
148	Pistola de Cola Quente Silicone Fina	UND	10	51,05	510,50	ME
149	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	UND	10	52,17	521,70	ME
150	Placa de isopor – espessura 10mm	UND	30	10,48	314,40	ME
151	Placa de isopor – espessura 15mm	UND	30	16,16	484,80	ME
152	Placa de isopor – espessura 20mm	UND	30	21,10	633,00	ME
153	Placa de isopor – espessura 25mm	UND	30	24,11	723,30	ME
154	Placa de isopor – espessura 50mm	UND	30	31,43	942,90	ME
155	Placa de isopor – espessura 5mm	UND	30	9,45	283,50	ME
156	Placa Folha De Eva – 60cm X 40cm X 2mm	UND	100	5,48	548,00	ME
157	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	UND	10	51,41	514,10	ME
158	Prancheta em Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	UND	20	52,63	1.052,60	ME
159	Prancheta Ofício com Prendedor Zincado Grande 23x33cm MDF A4	UND	30	63,03	1.890,90	ME
160	Quadro branco Lousa Fórmica 200x120cm com moldura em alumínio	UND	5	91,65	458,25	ME
161	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUABRADO BRANCO – PRETA, AZUL, VERMELHA	UND	20	10,43	208,60	ME
162	Régua comum de 30cm, em alumínio, com graduação em centímetros e milímetros	UND	20	8,45	169,00	ME
163	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	50	3,12	156,00	ME
164	Régua comum de 50cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	10	5,23	52,30	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho Ofício – 240 x 325 mm, 0,20 micras.	UND	30	3,15	94,50	ME
166	Tesoura Multiuso Corte Facil 8 Polegadas 21 cm	UND	20	26,03	520,60	ME
167	Tinta etinada para carimbo automático – metal – "cor preta" – conteúdo com 30ml – peso 40g – Tipo Printy Fix, Trodat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	10,31	103,10	ME
168	Tinta Guache – 500ml – Cores Variadas	UND	20	20,88	417,60	ME
169	Tinta p/ carimbo de madeira – 42ml (azul ou preta)	UND	10	12,11	121,10	ME
170	TNT – Tecido Não Tecido Liso Varias Cores	MT	500	3,72	1.860,00	ME
					TOTAL	169.749,51

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO!

Ednoara Lacerda Alves
Diretora do Fundo Municipal de Saúde

ORIGINAL ASSINADO!

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.		UND	10		
2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und		CX c/40 UN	30		
3	Alfinete para mapa tipo taça colorido		CX c/50 UN	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora do Fundo Municipal de Saúde Layane Alves Barbosa, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, S/N - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 073.616.714-54, Carteira de Identidade nº 3.331.946 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 176 (Nº FICHA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Fundo Municipal de Saúde, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos Setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
ETP 1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	UND	10
ETP 2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und	CX c/40 UN	30
ETP 3	Alfinete para mapa tipo taça colorido	CX c/50 UN	30
ETP 4	Almofada para carimbo – Nº 2 – Dimensões mínimas: 5,2 x 9,4cm – COM FELTRO, ENTINTADA NA “ COR AZUL/PRETA” – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20
ETP 5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Dimensões mínimas: 6,7 x 11,0cm COM FELTRO, ENTINTADA NA “ COR AZUL/PRETA” – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20
ETP 6	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura – tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	10
ETP 7	Apagador para quadro branco, base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	UND	20
ETP 8	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação: digitação	UND	10
ETP 9	Apoio para pés ergonômico em polietileno – cor preta – em conformidade com nº 17 – base e ranhuras a aderência aos pés – dimensões: 40x30x8,5cm – tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5
ETP 10	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO– MEDIDAS: 60X25,4X15,8MM– Tipo , Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	50
ETP 11	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO– DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 168MM DE LARGURA X 115 MM DE ALTURA – Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20
ETP 12	Balão de Látex Sortido Liso – 9 polegadas	PCT c/ 50	100
ETP 13	Barbante 8 fios, 100% algodão	ROLO C/ 15	50
ETP 14	Bastão de Cola Quente Fina, 7mm, Transparente 1kg	PCT	50
ETP 15	Bastão de Cola Quente Grosso, 11mm, Transparente 1kg	PCT	50
ETP 16	Bloco de recado em papel – post– it neon, auto– adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm – tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	RESMA c/ 2	30
ETP 17	Bobina para Calculadora – Dimensões: 57mm x 30m	UNID	10
ETP 18	BORRACHA DE APAGAR OVAL, COR BRANCA, USO LÁPIS E LAPISEIRA– Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	30
ETP 19	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS: 65MM de COMPRIMENTO X 23MM de LARGURA X 13MM de ESPESSURA – Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100
ETP 20	Borracha ponteira na cor branca	UND	500
ETP 21	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls perfeitamente brancas	UND	100
ETP 22	Caderno Brochura Capa Dura – Dimensões: 200 x 275mm, 48 Folhas.	UND	100
ETP 23	Caderno cartografia desenho 96 fls flexível com espiral	UND	50
ETP 24	Caderno espiral capa dura 96fls	UND	50



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 25	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	UND	100
ETP 26	Caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, Com antiderrapante e anti- danificador na parte inferior. Cor cristal.	UND	100
ETP 27	Caixa para Arquivo Morto – modelo Ofício – composição Polionda dimensões mínimas: 350x250x130mm – Cor Azul	UND	100
ETP 28	Calculadora de mesa c/ bobina destinada a impressão dos cálculos. Com visor com 12 dígitos, Destinada ao cálculo de Constante e Delta Porcentagem; cálculo de taxas e vendas comerciais; Imprime data; Com seletor de decimais e arredondamento; Visor: LCD Funções mínimas: Constante e Porcentagem; Memória; Seletor de decimais e arredondamento; Correção dígito a dígito; Correção total e parcial; Adaptador de voltagem não incluso; Cálculo de taxas; Seletor de arredondamento; Seletor de decimais; Seletor de impressão; Desligamento automático; Entrada para adaptador AC/DC; Alimentação: pilhas AA ou AAA inclusas ou adaptador DC 5V ou 6V DC/300mA (Não incluso); Velocidade mínima de impressão: 2,0 linhas por segundo; Dimensões mínimas: (Altura x Comprimento x Largura) = 42 mm x 190 mm x 100 mm.	UND	5
ETP 29	Calculadora de mesa de escritório – display com 12 Dígitos – dimensões mínimas: 10,2 cm x 14,0 cm x 2,7 cm – Cálculo de percentuais básicos;– Dupla alimentação (solar e bateria AA ou AAA), Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória; A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Amplo visor para facilitar a leitura dos dados; Todas as funcionalidades de mark– up de uma máquina de calcular. Tipo: Cassio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5
ETP 30	CALCULADORA ELETRÔNICA CIENTÍFICA DE MESA – Alimentação: Pilha tipo AA ou AAA – Dimensões mínimas: Comprimento: 22,0 mm / largura: 15,0 cm; Visor: Display de 12 Dígitos para a apresentação dos resultados dos cálculos + 1 linha para a apresentação dos caracteres ora digitados; Tecla Replay de navegação para cima e para baixo e esquerda para a direita; Memória interna: Sim; pelo menos 240 funções, envolvendo: Cálculos aritméticos Operações com frações; Cálculos de porcentagem; Cálculos com graus, minutos e segundos, Arredondamento (função fix); notação científica (função Sci); Funções trigonométricas/trigonométricas inversas; Funções hiberbólicas/hiberbólicas inversas; Logarítmos e exponenciais; Potências e raízes; Fatorais; números aleatórios e Permutação/combinção; Conversão da unidade angular; Conversão de coordenadas; Cálculos com notação de engenharia; Desvio padrão; Cálculos de regressão; Recursos: Localizador de erros Correção de erros de dados introduzidos; Expressões múltiplas (expressão composta por duas ou mais expressões pequenas). Exemplo: somar 2 + 3 e multiplicar o resultado por 4. Tipo Casio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2
ETP 31	Caneta Esferográfica azul/preta/vermelha com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	CX	50
ETP 32	Caneta destaca texto – retangular, cor amarelo superfluorescente não regarregável – em gel	UND	50
ETP 33	Caneta destaca texto – retangular, cor verde superfluorescente não regarregável – corpo composto resinas termoplástica – ponta chanfrada de 5mm – tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	100
ETP 34	Caneta Hidrocor 12 cores – grande	Cx com 12	100



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 35	Capa plástica em pvc incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm de espessura – para processos ou encadernação – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50
ETP 36	Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de espessura, para encadernação tipo contracapa, – para processos ou encadernação (contra capa) – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50
ETP 37	Carimbo Personalizado – Impressão dimensões mínimas de 47x18mm – Cor: Preto	UND	20
ETP 38	Carimbo Personalizado padrão CNPJ – Área da Impressão: 40x60mm; Cor: Preto; Dimensões da Embalagem – Lado: 8,0cm – Altura: 9,0cm – Comprimento: 6,5cm.	UND	20
ETP 39	Cartolina 150g – Dimensões: 50 x 66 cm – cores mistas	UND	300
ETP 40	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – TIPO ACC, B.J.K., BACCHI, POLY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	CX C/ 100	50
ETP 41	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 100	50
ETP 42	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 50	50
ETP 43	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 100	50
ETP 44	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 6/0, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 50	50
ETP 45	Clique, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato PARALELO, características adicionais tratamento anti- ferrugem.	CX C/ 50	50
ETP 46	Cola branca – 1 kg	UND	20
ETP 47	Cola branca – 500gr	UND	50
ETP 48	Cola branca – 90g	UND	100
ETP 49	Cola de Isopor – 500g.	UND	30
ETP 50	Cola de isopor – 90 g	UND	100
ETP 51	Cola em bastão, validade mínima de 10 meses após data da entrega bastão, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem com 20g.	UND	200
ETP 52	Cola glitter 35g (prata, dourada, verde, vermelha)	UND	150
ETP 53	Cola permanente para tecido 37g	UND	50
ETP 54	Corretivo liquido para escrita, base d'água, secagem rápida, papel comum, 18ml.	UND	60
ETP 55	Envelope 80g – ofício 114 mm x 229 mm (para convites) – linho branco	UND	1000
ETP 56	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600
ETP 57	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600
ETP 58	Envelope cor branca – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800
ETP 59	Envelope cor branca – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500
ETP 60	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FURO, TRANSPARENTE, ATÓXIMO, 20 MICRAS, MEDIDAS: 33CM X 24CM, COM 2 FACES E 1 ABERTURA – Tipo ACP com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	300
ETP 61	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800
ETP 62	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500
ETP 63	Envelope saco kraft natural 80g – 250 x 353 cm	UND	120
ETP 64	Estilete Fino – 9 mm	UND	50
ETP 65	Estilete Largo – 18 mm	UND	50



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 66	ETIQUETA AUTO- ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL ALCALINO, TAMANHO PADRÃO DA FOLHA A4 COM 18 COLUNAS ETIQUETA POR FOLHA, MEDIDAS APROXIMADAS DA ETIQUETA 105 mm x 33 mm, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER/JATO DE TINTA ECOPIADORAS – Tipo Colacril, Pimaco, Polifix, Print Label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100
ETP 67	Extrator de Grampos tipo espátula	UND	10
ETP 68	Fita adesiva 19 mm x 50 m colorido	UND	50
ETP 69	Fita Adesiva Transparente 19 mm x 50 m	UND	30
ETP 70	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 100m	UND	30
ETP 71	Fita Crepe 18 mm x 50 m	UND	50
ETP 72	Fita Crepe 48 mm x 50 m		50
ETP 73	Fita decorativa 15mm x 50m cores variadas	rolo com 5	50
ETP 74	Fita dupla face 12 mm x 30 m	UND	50
ETP 75	Fita métrica (para costureira/alfaiate), comprimento	m	10
ETP 76	Fitolho plástico para embalagem – rolo c/ 900g	UND	30
ETP 77	Flípe chart tripé – cavalete em alumínio, madeira mdp 9mm, laminado melamínico – marcador de quadro branco – fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm – tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2
ETP 78	Giz De Cera Escolar Com 12 cores – grande	Caixa com	50
ETP 79	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas – metal – 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. Profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	UND	10
ETP 80	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6– 23/8– 23/10– 23/13, DIMENSÕES 11,5CM ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X LARGURA 6CM, PARA PAPEL GRAMATURA 120G/M², NAS CORES PRETA/PRATA – Tipo Carbox, Ret– Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5
ETP 81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURA X 20CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL – Tipo Novus Mod. B8 FC Carbox, CIS– 15, Kangaro, RetLit, Mercur, Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5
ETP 82	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm	UND	10
ETP 83	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm.	UND	10
ETP 84	Grampo 23x6 – Grampo galvanizado para grampeador 23x6 .	CX C/ 5000	10
ETP 85	Grampo galvanizado para grampeador 106/6.	CX c/ 3.50	20
ETP 86	Grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm.	CX C/ 5000	10
ETP 87	Grampo galvanizado para grampeador 23/10.	CX C/ 5000	10
ETP 88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbox, Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 5000	50
ETP 89	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8	CX C/ 1.00	10
ETP 90	Grampo para pastas trilho metal – com capacidade de armazenamento 300 folhas. – Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm	CX C/ 50 U	80
ETP 91	Grampo tipo colchete (ou identicamente chamado de bailarina) em chapa de aço – nº 15	CX C/ 72 U	50



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 92	Grampo trilho plástico preto 80mm 75gr – em polipropileno preto para arquivar documentos– para até 200 folhas – Dimensões: 19,5 x 10 cm	PCT C/ 50	50
ETP 93	Identificador de chave em plástico e argola metálica (com etiqueta protegida para facilitar a localização de suas chaves).	UND	50
ETP 94	Lamina p/ Estilete Grossa	CX	10
ETP 95	Lâmina para estilete pequena	CX	10
ETP 96	Lápis de cor grande	UND	5
ETP 97	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO – Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	50
ETP 98	LAPISEIRA 0,5MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE MATERIAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20
ETP 99	LAPISEIRA 0,7 MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METEAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20
ETP 100	Livro de ata c/ 100 fls	UND	30
ETP 101	Livro de ata c/ 200 fls	UND	30
ETP 102	Livro de ata c/ 50 fls	UND	30
ETP 103	Livro de ponto c/ 100 Fls	UND	30
ETP 104	Livro de protocolo c/50 Fls	UND	30
ETP 105	Marcador para quadro branco recarregável, na cor preta/azul/vermelha – tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	30
ETP 106	Massa p/modelar – 180g Pequena	UND	50
ETP 107	Mina 0.5 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	5
ETP 108	Mina 0.7 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	10
ETP 109	Mochila de costas em couro sintético com um compartimento para notebook e mais outros 5 compartimentos (mínimo)	UND	10
ETP 110	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas	UND	20
ETP 111	Papel 40 A4 – PCT/100FLS	PCT C/ 100	50
ETP 112	Papel 60 A4 – PCT/15FLS	PCT C/ 200	50
ETP 113	Papel Auto– Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura Mínima de 450mm, Acabamento Superficial Brilhante C/25MT	ROLO	10
ETP 114	Papel Camurça 60x40	PCT C/ 25	10
ETP 115	Papel carbono A4 azul ou preto – dupla face	PCT C/ 100	5
ETP 116	Papel color set 110gr 48x66cm	UND	200
ETP 117	Papel Crepom Colorido Vmp 48 cm X 2 Metros	UND	100
ETP 118	Papel fotográfico A4 180g	UND	50
ETP 119	Papel KRAFT – 40 cm x 140 m. 80g	UND	100
ETP 120	Papel Laminado 1 Face – Tamanho 60 X 50 cm	UND	100
ETP 121	Papel ofício A4 – 210 x 297 mm – Branco – 75 g/m²	CX	100
ETP 122	Papel ofício A4 210 x 297 mm – colorido – 75 g/m²	pct com 10	100
ETP 123	Pasta Catálogo A4 com 100 Envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20
ETP 124	Pasta Catálogo A4 com 50 envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 125	Pasta Classificador de Cartão 480g/m ² com grampo – com impressão	UND	50
ETP 126	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício transparente – Dimensões 245 x 335 – dorso 40 mm – Plascony ou similar	UND	50
ETP 127	Pasta com Canaleta Ofício – transparente – 230x330x7mm	UND	50
ETP 128	Pasta em Polionda Ofício – dimensões mínimas: 245x335mm – Dorso 55mm	UND	50
ETP 129	Pasta Grampo Trilho Plastica Ofício – transparente – Acp ou similar	UND	50
ETP 130	Pasta Lombada Estreita Ofício A– Z com Visor 285x345mm – Dorso 53mm – Cor Preta	UND	200
ETP 131	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 12 Divisões, dimensões mínimas: 260x385mm	UND	20
ETP 132	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 31 Divisões, dimensões mínimas: 260mm x 385mm	UND	30
ETP 133	Pasta suspensa kraft 170g – haste plástica Dello ou similar: 361 mm x 240 mm x 28 mm – Gramatura: 170 g/m ²	UND	50
ETP 134	Percevejo Latonado	CX C/ 100	20
ETP 135	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² /PROFISSIONAL, BASE DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 477X119X124MM, GUIA DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DO PAPEL, ALAVANCA CONFECCIONADA PRÓPRIA, DIÂMETRO DO FURO 7MM ENTRE OS FUROS 7CM, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 2.370g – Tipo Genmes, Carbox, CIS com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10
ETP 136	Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade.	UND	10
ETP 137	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para, no mínimo, 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	UND	10
ETP 138	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	10
ETP 139	Pilha alcalina AA	UND	30
ETP 140	Pilha alcalina AAA	UND	50
ETP 141	Pilha comum AA	UND	30
ETP 142	Pilha comum AAA	UND	50
ETP 143	Pincel Atômico – cores: azul preto e vermelho	UND	30
ETP 144	Pincel Chato nº 12 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	50
ETP 145	Pincel Chato Nº 16 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	20
ETP 146	Pincel Chato nº 20 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	30
ETP 147	Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul/ preta/ vermelha, corpo com resina termo plástica, pontade feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, tipo pilot, faber castell, hélios, bic como mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20
ETP 148	Pistola de Cola Quente Silicone Fina	UND	10
ETP 149	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	UND	10
ETP 150	Placa de isopor – espessura 10mm	UND	30
ETP 151	Placa de isopor – espessura 15mm	UND	30
ETP 152	Placa de isopor – espessura 20mm	UND	30
ETP 153	Placa de isopor – espessura 25mm	UND	30
ETP 154	Placa de isopor – espessura 50mm	UND	30
ETP 155	Placa de isopor – espessura 5mm	UND	30
ETP 156	Placa Folha De Eva – 60cm X 40cm X 2mm	UND	100
ETP 157	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	UND	10



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 158	Prancheta em Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	UND	20
ETP 159	Prancheta Ofício com Prendedor Zincado Grande 23x33cm MDF A4	UND	30
ETP 160	Quadro branco Lousa Fórmica 200x120cm com moldura em alumínio	UND	5
ETP 161	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUABRADO BRANCO – PRETA, AZUL, VERMELHA	UND	20
ETP 162	Régua comum de 30cm, em alumínio, com graduação em centímetros e milímetros	UND	20
ETP 163	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	50
ETP 164	Régua comum de 50cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	10
ETP 165	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho Ofício – 240 x 325 mm, 0,20 micras.	UND	30
ETP 166	Tesoura Multiuso Corte Facil 8 Polegadas 21 cm	UND	20
ETP 167	Tinta etinada para carimbo automático – metal – "cor preta" – conteúdo com 30ml – peso 40g – Tipo Printy Fix, Trodat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10
ETP 168	Tinta Guache – 500ml – Cores Variadas	UND	20
ETP 169	Tinta p/ carimbo de madeira – 42ml (azul ou preta)	UND	10
ETP 170	TNT – Tecido Não Tecido Liso Varias Cores	MT	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 169.749,51:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
ETP 1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 f	UND	10	30,90	309,00
ETP 2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und	CX c/40 UN	30	15,32	459,60
ETP 3	Alfinete para mapa tipo taça colorido	CX c/50 UN	30	12,41	372,30
ETP 4	Almofada para carimbo – Nº 2 – Dimensões míni	UND	20	33,11	662,20
ETP 5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Dimensões mínima	UND	20	30,97	619,40
ETP 6	Apagador para quadro branco com estojo, desig	UND	10	22,77	227,70
ETP 7	Apagador para quadro branco, base de plástico	UND	20	15,52	310,40
ETP 8	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico,	UND	10	51,50	515,00
ETP 9	Apoio para pés ergonômico em polietileno – co	UND	5	155,17	775,85
ETP 10	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PL	UND	50	3,32	166,00
ETP 11	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM	UND	20	11,40	228,00
ETP 12	Balão de Látex Sortido Liso – 9 polegadas	PCT c/ 50	100	20,63	2.063,00
ETP 13	Barbante 8 fios, 100% algodão	ROLO C/ 15	50	8,20	410,00
ETP 14	Bastão de Cola Quente Fina, 7mm, Transparente	PCT	50	77,77	3.888,50
ETP 15	Bastão de Cola Quente Grosso, 11mm, Transpare	PCT	50	78,06	3.903,00
ETP 16	Bloco de recado em papel – post– it neon, auto	RESMA c/ 2	30	25,60	768,00
ETP 17	Bobina para Calculadora – Dimensões: 57mm x 3	UNID	10	46,90	469,00
ETP 18	BORRACHA DE APAGAR OVAL, COR BRANCA,USO LÁPIS	UND	30	3,62	108,60
ETP 19	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA,COR BRANC	UND	100	2,57	257,00
ETP 20	Borracha ponteira na cor branca	UND	500	0,73	365,00
ETP 21	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls per	UND	100	28,22	2.822,00
ETP 22	Caderno Brochura Capa Dura – Dimensões: 200 x	UND	100	15,23	1.523,00
ETP 23	Caderno cartografia desenho 96 fls flexível c	UND	50	10,06	503,00
ETP 24	Caderno espiral capa dura 96fls	UND	50	21,40	1.070,00
ETP 25	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões	UND	100	39,39	3.939,00
ETP 26	Caixa de correspondência tripla móvel articul	UND	100	10,10	1.010,00
ETP 27	Caixa para Arquivo Morto – modelo Ofício – co	UND	100	10,38	1.038,00
ETP 28	Calculadora de mesa c/ bobina destinada a imp	UND	5	207,00	1.035,00
ETP 29	Calculadora de mesa de escritório – display c	UND	5	197,00	985,00
ETP 30	CALCULADORA ELETRÔNICA CIENTÍFICA DE MESA – A	UND	2	298,00	596,00
ETP 31	Caneta Esferográfica azul/preta/vermelha com	CX	50	69,26	3.463,00
ETP 32	Caneta destaca texto – retangular, cor amarel	UND	50	6,21	310,50
ETP 33	Caneta destaca texto – retangular, cor verde	UND	100	5,18	518,00
ETP 34	Caneta Hidrocor 12 cores – grande	Cx com 12	100	7,15	715,00
ETP 35	Capa plástica em pvc incolor/transparente, ta	PCT	50	10,25	512,50
ETP 36	Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho A4	PCT	50	12,79	639,50
ETP 37	Carimbo Personalizado – Impressão dimensões m	UND	20	57,48	1.149,60
ETP 38	Carimbo Personalizado padrão CNPJ – Área da I	UND	20	51,77	1.035,40
ETP 39	Cartolina 150g – Dimensões: 50 x 66 cm – core	UND	300	2,63	789,00
ETP 40	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUEL	CX C/ 100	50	5,17	258,50
ETP 41	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUEL	CX C/ 100	50	5,62	281,00
ETP 42	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUEL	CX C/ 50	50	5,62	281,00
ETP 43	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4, EM METAL INO	CX C/ 100	50	6,16	308,00
ETP 44	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 6/0, EM METAL I	CX C/ 50	50	6,18	309,00
ETP 45	Clipe, tratamento superficial niquelado, tama	CX C/ 50	50	6,12	306,00
ETP 46	Cola branca – 1 kg	UND	20	28,94	578,80
ETP 47	Cola branca – 500gr	UND	50	19,78	989,00
ETP 48	Cola branca – 90g	UND	100	4,19	419,00



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 49	Cola de Isopor – 500g.	UND	30	35,24	1.057,20
ETP 50	Cola de isopor – 90 g	UND	100	8,79	879,00
ETP 51	Cola em bastão, validade mínima de 10 meses a	UND	200	11,07	2.214,00
ETP 52	Cola glitter 35g (prata, dourada, verde, verm	UND	150	5,18	777,00
ETP 53	Cola permanente para tecido 37g	UND	50	9,10	455,00
ETP 54	Corretivo liquido para escrita, base d'água,	UND	60	7,28	436,80
ETP 55	Envelope 80g – ofício 114 mm x 229 mm (para c	UND	1000	1,39	1.390,00
ETP 56	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor	UND	1600	1,23	1.968,00
ETP 57	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor	UND	1600	1,20	1.920,00
ETP 58	Envelope cor branca – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,16	928,00
ETP 59	Envelope cor branca – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,17	585,00
ETP 60	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FU	UND	300	1,26	378,00
ETP 61	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 18cm x 2	UND	800	1,34	1.072,00
ETP 62	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 26cm x 3	UND	500	1,32	660,00
ETP 63	Envelope saco kraft natural 80g – 250 x 353 c	UND	120	1,11	133,20
ETP 64	Estilete Fino – 9 mm	UND	50	2,01	100,50
ETP 65	Estilete Largo – 18 mm	UND	50	3,28	164,00
ETP 66	ETIQUETA AUTO- ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL	UND	100	25,90	2.590,00
ETP 67	Extrator de Grampos tipo espátula	UND	10	5,24	52,40
ETP 68	Fita adesiva 19 mm x 50 m colorido	UND	50	5,11	255,50
ETP 69	Fita Adesiva Transparente 19 mm x 50 m	UND	30	5,32	159,60
ETP 70	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 100m	UND	30	18,75	562,50
ETP 71	Fita Crepe 18 mm x 50 m	UND	50	9,19	459,50
ETP 72	Fita Crepe 48 mm x 50 m		50	20,84	1.042,00
ETP 73	Fita decorativa 15mm x 50m cores variadas	rolo com 5	50	10,26	513,00
ETP 74	Fita dupla face 12 mm x 30 m	UND	50	9,20	460,00
ETP 75	Fita métrica (para costureira/alfaiate), comp	m	10	6,83	68,30
ETP 76	Fitolho plástico para embalagem – rolo c/ 900	UND	30	17,15	514,50
ETP 77	Flípe chart tripé – cavalete em alumínio, mad	UND	2	20,73	41,46
ETP 78	Giz De Cera Escolar Com 12 cores – grande	Caixa com	50	9,23	461,50
ETP 79	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas – meta	UND	10	31,07	310,70
ETP 80	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – APO	UND	5	92,68	463,40
ETP 81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS – A	UND	5	60,73	303,65
ETP 82	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox.	UND	10	28,31	283,10
ETP 83	Grampeador, tratamento superficial pintado, m	UND	10	32,62	326,20
ETP 84	Grampo 23x6 – Grampo galvanizado para grampea	CX C/ 5000	10	41,08	410,80
ETP 85	Grampo galvanizado para grampeador 106/6.	CX c/ 3.50	20	26,10	522,00
ETP 86	Grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm	CX C/ 5000	10	40,30	403,00
ETP 87	Grampo galvanizado para grampeador 23/10.	CX C/ 5000	10	21,13	211,30
ETP 88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO,	CX C/ 5000	50	36,25	1.812,50
ETP 89	Grampo para grampeador, material metal, trata	CX C/ 1.00	10	34,22	342,20
ETP 90	Grampo para pastas trilho metal – com capacid	CX C/ 50 U	80	40,32	3.225,60
ETP 91	Grampo tipo colchete (ou identicamente chamad	CX C/ 72 U	50	41,50	2.075,00
ETP 92	Grampo trilho plástico preto 80mm 75gr – em p	PCT C/ 50	50	42,56	2.128,00
ETP 93	Identificador de chave em plástico e argola m	UND	50	11,79	589,50
ETP 94	Lamina p/ Estilete Grossa	CX	10	10,38	103,80
ETP 95	Lâmina para estilete pequena	CX	10	8,37	83,70
ETP 96	Lápis de cor grande	UND	5	8,64	43,20



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 97	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO	CX	50	81,71	4.085,50
ETP 98	LAPISEIRA 0,5MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E	UND	20	20,91	418,20
ETP 99	LAPISEIRA 0,7 MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR	UND	20	18,63	372,60
ETP 100	Livro de ata c/ 100 fls	UND	30	29,47	884,10
ETP 101	Livro de ata c/ 200 fls	UND	30	51,41	1.542,30
ETP 102	Livro de ata c/ 50 fls	UND	30	21,07	632,10
ETP 103	Livro de ponto c/ 100 Fls	UND	30	30,07	902,10
ETP 104	Livro de protocolo c/50 Fls	UND	30	31,40	942,00
ETP 105	Marcador para quadro branco recarregável, na	UND	30	19,55	586,50
ETP 106	Massa p/modelar – 180g Pequena	UND	50	9,25	462,50
ETP 107	Mina 0.5 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	5	31,11	155,55
ETP 108	Mina 0.7 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	10	51,54	515,40
ETP 109	Mochila de costas em couro sintético com um c	UND	10	104,00	1.040,00
ETP 110	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta	UND	20	21,00	420,00
ETP 111	Papel 40 A4 – PCT/100FLS	PCT C/ 100	50	13,47	673,50
ETP 112	Papel 60 A4 – PCT/15FLS	PCT C/ 200	50	21,78	1.089,00
ETP 113	Papel Auto- Adesivo, Material Plástico, Tipo C	ROLO	10	41,40	414,00
ETP 114	Papel Camurça 60x40	PCT C/ 25	10	104,00	1.040,00
ETP 115	Papel carbono A4 azul ou preto – dupla face	PCT C/ 100	5	104,33	521,65
ETP 116	Papel color set 110gr 48x66cm	UND	200	9,55	1.910,00
ETP 117	Papel Crepom Colorido Vmp 48 cm X 2 Metros	UND	100	5,44	544,00
ETP 118	Papel fotográfico A4 180g	UND	50	15,75	787,50
ETP 119	Papel KRAFT – 40 cm x 140 m. 80g	UND	100	4,49	449,00
ETP 120	Papel Laminado 1 Face – Tamanho 60 X 50 cm	UND	100	12,53	1.253,00
ETP 121	Papel ofício A4 – 210 x 297 mm – Branco – 75	CX	100	364,17	36.417,00
ETP 122	Papel ofício A4 210 x 297 mm – colorido – 75	pct com 10	100	13,88	1.388,00
ETP 123	Pasta Catálogo A4 com 100 Envelopes plásticas	UND	20	41,67	833,40
ETP 124	Pasta Catálogo A4 com 50 envelopes plásticas	UND	20	31,50	630,00
ETP 125	Pasta Classificador de Cartão 480g/m² com gra	UND	50	10,86	543,00
ETP 126	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício t	UND	50	5,18	259,00
ETP 127	Pasta com Canaleta Ofício – transparente – 23	UND	50	4,78	239,00
ETP 128	Pasta em Polionda Ofício – dimensões mínimas:	UND	50	9,82	491,00
ETP 129	Pasta Grampo Trilho Plastica Ofício – transpa	UND	50	8,37	418,50
ETP 130	Pasta Lombada Estreita Ofício A– Z com Visor 2	UND	200	26,12	5.224,00
ETP 131	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 12	UND	20	46,24	924,80
ETP 132	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 31	UND	30	71,05	2.131,50
ETP 133	Pasta suspensa kraft 170g – haste plástica De	UND	50	5,48	274,00
ETP 134	Percevejo Latonado	CX C/ 100	20	21,04	420,80
ETP 135	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHA	UND	10	93,57	935,70
ETP 136	Perfurador papel, material metal, funcionamen	UND	10	42,68	426,80
ETP 137	Perfurador para papel, 2 furos universais, mé	UND	10	57,25	572,50
ETP 138	Perfurador para papel, 2 furos universais, pe	UND	10	41,34	413,40
ETP 139	Pilha alcalina AA	UND	30	8,41	252,30
ETP 140	Pilha alcalina AAA	UND	50	10,61	530,50
ETP 141	Pilha comum AA	UND	30	2,36	70,80
ETP 142	Pilha comum AAA	UND	50	3,05	152,50
ETP 143	Pincel Atômico – cores: azul preto e vermelho	UND	30	5,78	173,40
ETP 144	Pincel Chato nº 12 – Ponta: Alumínio Polido –	UND	50	10,57	528,50
ETP 145	Pincel Chato Nº 16 – Ponta: Alumínio Polido –	UND	20	16,03	320,60
ETP 146	Pincel Chato nº 20 – Ponta: Alumínio Polido –	UND	30	21,07	632,10



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 147	Pincel marcador permanente para cd/dvd, na co	UND	20	6,41	128,20
ETP 148	Pistola de Cola Quente Silicone Fina	UND	10	51,05	510,50
ETP 149	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	UND	10	52,17	521,70
ETP 150	Placa de isopor – espessura 10mm	UND	30	10,48	314,40
ETP 151	Placa de isopor – espessura 15mm	UND	30	16,16	484,80
ETP 152	Placa de isopor – espessura 20mm	UND	30	21,10	633,00
ETP 153	Placa de isopor – espessura 25mm	UND	30	24,11	723,30
ETP 154	Placa de isopor – espessura 50mm	UND	30	31,43	942,90
ETP 155	Placa de isopor – espessura 5mm	UND	30	9,45	283,50
ETP 156	Placa Folha De Eva – 60cm X 40cm X 2mm	UND	100	5,48	548,00
ETP 157	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acríl	UND	10	51,41	514,10
ETP 158	Prancheta em Acrílico Polipropileno Cristal C	UND	20	52,63	1.052,60
ETP 159	Prancheta Ofício com Prendedor Zincado Grande	UND	30	63,03	1.890,90
ETP 160	Quadro branco Lousa Fórmica 200x120cm com mol	UND	5	91,65	458,25
ETP 161	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUABRADO	UND	20	10,43	208,60
ETP 162	Régua comum de 30cm, em alumínio, com graduaç	UND	20	8,45	169,00
ETP 163	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígi	UND	50	3,12	156,00
ETP 164	Régua comum de 50cm, em plástico cristal rígi	UND	10	5,23	52,30
ETP 165	Saco plástico para guarda de documentos, tran	UND	30	3,15	94,50
ETP 166	Tesoura Multiuso Corte Facil 8 Polegadas 21 c	UND	20	26,03	520,60
ETP 167	Tinta etinada para carimbo automático – metal	UND	10	10,31	103,10
ETP 168	Tinta Guache – 500ml – Cores Variadas	UND	20	20,88	417,60
ETP 169	Tinta p/ carimbo de madeira – 42ml (azul ou p	UND	10	12,11	121,10
ETP 170	TNT – Tecido Não Tecido Liso Varias Cores	MT	500	3,72	1.860,00
				Total	169.749,51

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ORIGINAL ASSNADO!

Ednoara Lacerda Alves

Diretora do Fundo Municipal de Saúde